



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor **ALEXSANDRO PRADO SANTOS ("LEQUINHO")**, **CONTROLADOR DE DUAS ASSOCIAÇÕES**, na condição de **INVESTIGADO**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Alexsandro Prado Santos, conhecido como "Lequinho", é uma medida inadiável e absolutamente imperativa para o avanço dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. As investigações da Polícia Federal, no âmbito da "Operação Sem Desconto", posicionam o depoente não como um ator periférico, mas como um dos operadores centrais de um dos mais predatórios esquemas de fraude já perpetrados contra os beneficiários da Previdência Social.. Como controlador de fato de entidades como a Associação Universo e a APDAP Prev, "Lequinho" é acusado de orquestrar uma engrenagem criminosa que, por meio da falsificação industrial de assinaturas, impôs descontos associativos ilegítimos e não autorizados a centenas de milhares



de aposentados e pensionistas, um grupo socialmente hipervulnerável.. A magnitude da operação sob seu controle, que teria movimentado mais de R\$ 300 milhões em apenas 21 meses, evidencia uma arquitetura de fraude de alta complexidade e letalidade financeira, cuja capilaridade e mecanismos de execução precisam ser integralmente dissecados por este colegiado.

A gravidade da conduta imputada ao senhor Alexsandro Prado Santos transcende a fraude documental e adentra o sofisticado campo da lavagem de capitais.. Relatórios de investigação apontam que as associações por ele controladas eram meras "entidades de fachada", desprovidas de qualquer estrutura física ou capacidade operacional para prover os serviços que supostamente justificariam as contribuições compulsoriamente extraídas dos beneficiários.. Os recursos ilicitamente amealhados eram sistematicamente pulverizados em uma rede de empresas-fantasma, operadas por interpostas pessoas ("laranjas"), com o objetivo claro de ocultar o rastro do dinheiro e o beneficiário final do esquema.. A apreensão de um vasto patrimônio, incluindo veículos de luxo, joias e montantes em espécie, corrobora um padrão de enriquecimento ilícito e ostentação absolutamente incompatível com atividades lícitas, e seu testemunho é vital para que esta CPMI mapeie em detalhes a teia de cumplicidade e as engrenagens financeiras que viabilizaram a conversão de benefícios previdenciários em ativos de luxo.

O depoimento do senhor "Lequinho" é, portanto, crucial não apenas para confirmar os fatos já apurados pela Polícia Federal, mas para desvendar as vulnerabilidades sistêmicas que permitiram que seu esquema operasse com tamanha desenvoltura e por tanto tempo. É fundamental que ele esclareça a esta Comissão como obteve acesso aos dados cadastrais de um universo tão vasto de beneficiários do INSS, indicando se houve a participação ou a omissão conivente de agentes públicos. Sua oitiva é uma oportunidade indispensável para expor as entranhas da organização criminosa, identificar outros possíveis coautores e partícipes no âmbito do INSS, da Dataprev ou de outras instituições, e compreender



a fundo a extensão da rede de lavagem de dinheiro. A elucidação completa deste núcleo criminoso é um passo fundamental para que esta CPMI possa propor mecanismos legislativos e de controle que blindem, de forma definitiva, o sistema previdenciário contra a ação de predadores que se valem da fragilidade dos mais necessitados para alimentar sua própria opulência.

Dessa forma, considera-se que o senhor **ALEXSANDRO PRADO SANTOS ("LEQUINHO")**, **CONTROLADOR DE DUAS ASSOCIAÇÕES**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 28 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

